



EDITAL Nº 03/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
TESTE DE PROGRESSO REGIONAL ABEM - CURSOS DE MEDICINA – 2022

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos relativos à realização do Teste de Progresso dos Cursos de Medicina das Instituições de Ensino Superior do ano de 2022 (Teste de Progresso Regional Abem – 2022), obedecendo às seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2022, a serem cumpridos pela ABEM e pelas Instituições de Educação Superior (IES) associadas participantes.

1.2. Somente poderão aderir ao presente edital escolas que façam parte de Núcleos do Teste de Progresso que tenham também aderido ao mesmo, através de assinatura de termo de compromisso de adesão (Anexo II) assinado por seu coordenador ou representante.

1.3. O Teste de Progresso Regional Abem – 2022 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES participantes.

1.4. Para se habilitar ao Teste de Progresso Regional Abem – 2022, a Instituição de Ensino deverá pertencer ao quadro de escolas associadas da ABEM, ter quitado a anuidade de 2022 junto à entidade e assinar o TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO (Anexo I).

1.5. A aplicação do Teste de Progresso Regional Abem – 2022 ocorrerá em data fixada pelo Núcleo Regional do qual a escola participante for integrante.

1.6. Os custos referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2022 serão arcados pelas IES participantes, em valor correspondente a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos de real) por cada um dos estudantes que comparecerem para a avaliação. O montante será repassado à ABEM em uma parcela, em até 15 dias depois da realização da prova.

Parágrafo único: Com objetivo de estimular a adesão de Escolas ao Teste de Progresso Regional Abem – 2022, a ABEM aprovou uma política de incentivos a partir de subsídios considerando os critérios definidos no item 5 do presente Edital.

1.7. Caberá às IES participantes promover a inscrição de seus estudantes na plataforma eletrônica do Teste de Progresso Regional Abem – 2022, a partir de envio de arquivo padronizado contendo os dados necessários e previamente informados. As informações contidas no arquivo serão as necessárias para acesso ao sistema.



2. DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

2.1. Caberá aos Núcleos Regionais do Teste de Progresso em conjunto com suas IES elaborar e selecionar as questões de múltipla escolha que serão incluídas na prova.

2.2. As orientações sobre os critérios de elaboração das questões, tais como matriz, temas, quantidade, dentre outros, são de responsabilidade do Núcleo Regional participante.

2.3. A elaboração e execução do Teste de Progresso Regional Abem – 2022 obedecerá a cronograma definido pelo próprio Núcleo do Teste de Progresso, a quem caberá pactuar e divulgar entre as suas escolas integrantes.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM – 2022

3.1. O Teste de Progresso Regional Abem – 2022 será de aplicação on-line ou presencial, conforme definição de cada Núcleo participante, composto de 120 (cento e vinte) questões de múltipla escolha, que abará as 6 (seis) grandes áreas da medicina, notadamente, (i) clínica médica, (ii) pediatria, (iii) saúde coletiva, (iv) ginecologia e obstetrícia, (v) cirurgia e (vi) área básica.

3.2. Cada questão objetiva terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações das IES:

- a) ser associada à ABEM e ter realizado quitação da anuidade de 2022 quando da adesão a este EDITAL;
- b) dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2022, de acordo com as definições realizadas pelo Núcleo ao qual for integrante;
- c) encaminhar à ABEM a inscrição dos estudantes que participarão da avaliação, por meio de submissão de arquivo contendo as informações padronizadas requeridas;
- d) organizar e dar suporte à aplicação da prova conforme diretrizes fixadas pelo Núcleo;
- e) promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Regional Abem – 2022 aos seus discentes;
- f) esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes acerca do Teste de Progresso Nacional Abem – 2022;
- g) efetivar o pagamento integral dos custos da prova, descritos no item 1.6;
- h) no caso em que o Núcleo opte pela modalidade presencial de aplicação do teste, a responsabilidade técnica e financeira pela impressão e distribuição dos cadernos de resposta, bem como da leitura dos cartões resposta, é de responsabilidade exclusiva dos Núcleos e das IES.



4.2. Das obrigações da ABEM:

- a) dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2022;
- b) prestar eventuais informações requeridas pelas IES, por intermédio dos Núcleo do Teste de Progresso;
- c) disponibilizar plataforma on-line para confecção das questões, avaliação das mesmas, montagem do banco de dados e da prova, aplicação da prova, exclusivamente no caso do Núcleo optar por modalidade on-line, divulgação individual dos resultados e certificação, com especial atenção às cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, no que concerne a aplicação da prova, a elaboração do banco de dados, as análises dos resultados, entregues diretamente aos estudantes e às escolas via acesso a plataforma por login e senha pessoais;
- d) observar as disposições referentes a Segurança e Boas Práticas da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados que vier a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados pessoais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos art. 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.
- e) certificar as escolas participantes, os docentes responsáveis pela elaboração de itens e todos os estudantes que realizarem o Teste de Progresso Regional Abem – 2022;
- f) no caso em que o Núcleo opte pela modalidade presencial de aplicação do teste, a responsabilidade técnica e financeira pela impressão e distribuição dos cadernos de resposta, bem como da leitura dos cartões resposta, é de responsabilidade exclusiva dos Núcleos e das IES.

4.4. É de responsabilidade das IES e dos Estudantes habilitados acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados publicados no site da ABEM.

5. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Como estratégia de apoio às IES para sua participação, a ABEM desenvolveu um protocolo de estímulo com objetivo de consolidar a institucionalização do Teste do Progresso na Abem, desenvolver a plataforma da ABEM e propiciar o desenvolvimento de uma série histórica da avaliação do ensino médico no Brasil e na ABEM, segundo os princípios abaixo relacionados:

I O compartilhamento do banco de dados com os resultados de cada aluno servirá para alimentar o programa desenvolvido pela ABEM, que tem a finalidade de elaboração de ferramentas próprias de análise e divulgação de resultados com interfaces mais amistosas e elevado nível de sigilo e segurança quanto a proteção dos dados;



- II A ABEM compromete-se a manter completo sigilo das informações recebidas;
- III Os dados presentes no sistema da ABEM serão criptografados;
- IV A ABEM compromete-se a não fazer qualquer tipo de divulgação de resultados sem prévia autorização da escola e, mesmo quando autorizada, sempre de modo não identificado;
- V A ABEM compromete-se a, em nenhuma hipótese, elencar qualquer tipo de ranking de desempenho de escolas;
- VII Apenas as escolas com suas senhas individuais terão acesso aos gráficos pelo sistema da ABEM.

Os incentivos oferecidos são os seguintes:

- a) toda escola com a anuidade de 2022 em dia na data de adesão ao edital terá o valor equivalente às provas de 100 (cem) alunos custeados pela ABEM;
- b) para cada docente associado da ABEM com anuidade de 2022 em dia na data de adesão ao edital, a escola terá o valor equivalente às provas de 10 (dez) alunos custeados pela ABEM;
- c) para cada estudante associado da ABEM com anuidade 2022 em dia na data de adesão ao edital, a escola terá o valor equivalente às provas de 2 (dois) alunos custeados pela ABEM;
- d) os valores custeados pela Abem previstos nos itens “a”, “b” e “c”, acima, são cumulativos, sendo a escola apurada conforme o cadastro individual, na ABEM, de cada docente e discente associados. Quando houver mais de uma escola indicada pelo docente ou discente, a escola beneficiada será aquela indicada no cadastro como instituição principal;
- e) a atualização dos cadastros pode ser feita a qualquer momento pelos docentes e discentes até a data de apuração dos benefícios previstos acima. A atualização deverá ser feita diretamente no site da ABEM pelo interessado acessando com o seu login e senha pessoais.

6. DA ADESÃO

6.1. Este instrumento está aberto à adesão, mediante TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO dos Núcleos (Anexo I) e TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO (anexo II) das IES associadas à ABEM, e integrantes dos Núcleos que firmarem termo de adesão.

6.2. Assinatura dos termos de adesão serão recepcionados pelo prazo de 60 dias a contar da publicação do edital.

7. DO SIGILO

7.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e as informações referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2022, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

7.2. O banco de dados será arquivado no sistema da ABEM, e NÃO CONTERÁ IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS, NÚCLEOS ou ESTUDANTES.



7.3. As IES igualmente se comprometem a assegurar o pleno sigilo dessas informações e a observar as normas legais de proteção de dados.

7.4. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados pela ABEM.

8.2 Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO MÉDICA – ABEM